Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Dezembro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0735

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO - CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86.

CONTRATO: 140/2014.

CONTRATADA: FÁBIO GOULART DE ANDRADE-925.613.491-87-FGA Contabilidade e Assessoria Municipal, CNPJ: 20.118.453/0001-24.

OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços técnicos especializados na execução de serviços administrativos e financeiro Âmbito do SUS ao** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE.

VALOR TOTAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de Novembro a 31 de dezembro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 11 de novembro de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B5115043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 698 de 01 de dezembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Cachoeira Alta– GO no dia 01 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de dezembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:59350721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 062 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo Departamento de Orçamento, Escrituração Contábil e Patrimônio, com relação ao controle e escrituração dos bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal, sob-responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31, 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 79 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ART. 59 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

DECRETA:

Art. 1 º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa N.º 002/2014, do Sistema de Controle Interno que Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo Departamento de Orçamento, Escrituração Contábil e Patrimônio, com relação ao controle e escrituração dos bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal, sob-responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:1794049D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 063 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre as rotinas para o controle das infrações de transito cometidas pelos motoristas, quando estes estiverem conduzindo veículos oficiais do município, visando disciplinar a sua conduta, em termos administrativos e pecuniários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31, 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 79 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ART. 59 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

DECRETA:

Art. 1 º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa N.º 003/2014, do Sistema Controle Interno que Dispõe sobre as rotinas para o controle das infrações de transito cometidas pelos motoristas, quando estes estiverem conduzindo veículos oficiais do município, visando disciplinar a sua conduta, em termos administrativos e pecuniários.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F56D7059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

CONTROLADORIA INTERNA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2014.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo Departamento de Orçamento, Escrituração Contábil e Patrimônio, com relação ao controle e escrituração dos bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal, sob-responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

O Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 188, de 06/02/2002. (Lei de criação do Sistema de Controle Interno), em seu art. 2º, I, - Instrução Normativa nº 004/2001, de 1º de janeiro de 2002 (Implantação do Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo) art. 2º, artigo 79 Constituição Estado de Goiás e pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 056/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos a serem adotados pelo Setor de Patrimônio desta Prefeitura Municipal, na prática de suas atividades, objetivando a melhoria de suas funções; e ainda

CONSIDERANDO a efetivação das ações de controle interno em atendimento à legislação pertinente, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, o Chefe do Poder Executivo Municipal e o responsável pelo Sistema de Controle Interno orienta ao Departamento de Patrimônio:

CAPITULO I
1 - DA FINALIDADE
Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por objetivo formalizar os procedimentos a serem adotados pelo Departamento de Orçamento, Escrituração Contábil e Patrimônio, com relação ao controle e escrituração dos bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal, sob-responsabilidade desta Prefeitura Municipal.
CAPITULO II
2 – DA AMPLITUDE
Art. 2º - A presente Instrução Normativa abrange todas as Secretarias Municipais, em especial, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento e Controladoria Interna do Municipio.
CAPITULO III
3 - DA BASE LEGAL
Art. 3º - A presente Instrução Normativa tem como base legal as Leis: Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de Goiás de 1989, Lei Complementar 101/2000, Lei Federal 4.320/1964, Código Civil Brasileiro, Resoluções do Tribunal de Contas TCM/GO, Lei Orgânica do Municipio de Aparecida do Rio Doce Demais legislação pertinentes ao assunto.
CAPITULO IV
4 – DOS PROCEDIMENTOS
Art. 4º. Adoção dos procedimentos a seguir relacionados na prática de suas atividades, a saber:

I. Controlar os bens, direitos e haveres, por fichas manuais ou, preferencialmente, através de sistema informatizado que registrem sua entrada no patrimônio, movimentações e baixas, se houver;

II. Registrar os bens de caráter permanente de maneira individual e analítica, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 4.320/64;

III. Arquivar a documentação pertinente aos bens imóveis e móveis em local próprio e seguro;

IV. Afixar plaquetas de identificação/tombamento dos bens móveis;

V. Implantar controle de movimentação/transferência patrimonial no sistema informatizado;

VI. Confeccionar termos de guarda e de responsabilidade dos bens de natureza móvel, bem como colher assinatura pelo agente responsável pelo uso e guarda dos bens;

VII. Elaborar processos de incorporações e desincorporações dos bens, quando houver;

VIII. Manter o Departamento contábil informada de todas as ações do patrimônio;

IX. Manter o Controle Interno informado de toda irregularidade, desvio e falta do material verificada na Divisão, sob pena de responsabilidade solidária, em especial quando da elaboração do inventário anual de bens móveis;

X. Manter o inventário analítico dos bens patrimoniais atualizado, conforme artigo 96 da Lei nº 4.320/64;

XI. Conferir e encaminhar para assinatura do setor que recebeu a transferência dos bens patrimoniais, após comunicação do setor solicitante;

XII. Acompanhar o recebimento de bens patrimoniais, cuja codificação pertença ao Patrimônio do Municipio;

XIII. Confeccionar relatórios de controles dos atos sobre as baixas dos bens patrimoniais;

XIV. Solicitar aos setores a documentação e informações necessárias ao desempenho de sua função, bem como fornecer documentos e informações com os setores que se relaciona;

XV. Implantar sistema de atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente, observando o disposto nos incisos I, II e §3º do inciso III do artigo 106 da Lei nº 4.320/64, bem como nas orientações exaradas pela Secretaria do Tesouro Nacional em suas normas alusivas à contabilização dos elementos patrimoniais, com ênfase a manter registrado, contabilmente, o real valor do bem impactado pela depreciação em relação a sua vida útil.

XVI. Quando necessária a avaliação ou reavaliação do bem, deverá ser elaborado laudo de (re) avaliação patrimonial, que contenha justificativa, descrição do item, número do cadastro, especificação, estado de conservação, valor contábil e os membros da Comissão Permanente do Patrimônio que procedem ao inventário. Após a reavaliação do bem e de posse do Laudo de Avaliação patrimonial, o responsável pela Divisão de Orçamento, Escrituração Contábil e Patrimônio atualizará o registro no sistema informatizado de Patrimônio e este efetuará o lançamento de ajuste na conta do bem reavaliado na contabilidade, caso necessário;

XVII. Acompanhar a divulgação da instrução normativa publicada pelo Tribunal de Contas (TCM/GO), quanto à classificação da despesa por elementos e seus desdobramentos em material de consumo e material permanente, em respeito aos §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

XVIII. Determinar o adesivamente ou pintura identificando a logomarca do Poder Executivo nos veículos e máquinas a serviço do município;

CAPITULO V

5 – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 5º. O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa poderá ensejar a aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigentes, sem prejuízos de outras medidas legais que se façam necessárias, bem como comunicação ao órgão do Sistema de Controle Externo dos municípios de Goiás - TCM/GO.

§ Único Este procedimento não deve alterar o planejamento da Controladoria interna na realização de Auditoria.

Art. 6º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2014.

OLGAIDES TIAGO DE QUEIROZ
Controlador Interno

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:5A9EF2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

CONTROLADORIA INTERNA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2014

Dispõe sobre as rotinas para o controle das infrações de transito cometidas pelos motoristas, quando estes estiverem conduzindo veículos oficiais do município, visando disciplinar a sua conduta, em termos administrativos e pecuniários.

O Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 188, de 06/02/2002. (Lei de criação do Sistema de Controle Interno), em seu art. 2º, I, - Instrução Normativa nº 004/2001, de 1º de janeiro de 2002 (Implantação do Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo) art. 2º, artigo 79 da Constituição do Estado de Goiás e pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 056/14 e;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos a serem adotados pelo Setor de Administração desta Prefeitura Municipal, na prática de suas atividades, objetivando a melhoria de suas funções;

CONSIDERANDO a efetivação das ações de controle interno em atendimento à legislação pertinente, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, o Chefe do Poder Executivo Municipal e o responsável pelo Sistema de Controle Interno orienta ao Setor de Administração:

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Dispõe sobre as rotinas para o controle das infrações de transito cometidas pelos motoristas, quando estes estiverem conduzindo veículos oficiais do município, visando disciplinar a sua conduta, em termos administrativos e pecuniários.

CAPITULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades Administrativas do Município que gerencie veículos e maquinas do município.

CAPITULO III

DA BASE LEGAL

Art. 3º - A presente Instrução Normativa tem como base legal a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Art. 30-I CF, Art. 77-V, CE/GO Lei Complementar nº 001/93, de 30/08/1993, art. 168, c/c o disposto no art. 89, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Municipio.

CAPITULO IV

DO CONCEITO

Art. 4º - Para fins desta Instrução Normativa, entende-se como:

a) Notificação por Infração de Trânsito –NIT - ato pelo qual é dado conhecimento da ocorrência de infração prevista na legislação de trânsito, pelos órgãos e entidades responsáveis pelo licenciamento dos veículos e habilitação dos motoristas ou condutores;

b) Defesa da Autuação – direito de defesa assegurado ao infrator, em contraposição à NIT;

c) Multa – pena pecuniária a quem infringe leis ou regulamentos;

d) Recurso contra imposição de multa – direito de recurso em contraposição à aplicação de penalidade;

e) Notificação por aplicação de penalidade NAP - constitui a imposição de multa devido à ausência de defesa da autuação ou o não acolhimento da mesma, quando realizada;
f) Unidade de Transporte – UT – corresponde a Secretaria Municipal responsável pelo veiculo de Transporte, quando tratar-se de órgão da Administração Direta e indireta.

CAPITULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - As responsabilidades atribuídas no decorrer desta IN caberão à Controladoria Interna, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, quando se tratar de casos afetos à Administração Direta e indireta.

Art. 6º - A responsabilidade pelo pagamento das multas por infração às normas de Trânsito, aplicadas aos veículos oficiais da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, caberá:

a) ao condutor, quando as infrações cometidas forem decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

b) à administração, proprietária do veículo, quando a infração for inerente à prévia regularização do mesmo e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo.

CAPITULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º - Constitui fato gerador da NIT, aos motoristas ou condutores, o cometimento de infrações previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro.

7.1 - Quando do recebimento da NIT, deverá a mesma ser encaminhada imediatamente a Unidade de Transporte - UT, para providências, constando a data do recebimento.

7.2 - A Unidade de Transporte – UT deverá identificar o condutor infrator e comunicá-lo, a fim de que sejam adotadas as seguintes providências:

a) reconhecimento formal da culpa pela conduta transcrita na NIT, preenchendo e assinando a Declaração de Indicação de Real Condutor - DIRC constante da NIT; ou

b) não reconhecimento de culpa pela conduta transcrita na NIT, requerendo a interposição de defesa, juntando os seguintes documentos:

✓declaração por escrito demonstrando não ser culpado;
✓provas ou demonstração de fortes indícios que comprovam o alegado;
✓cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ;
✓cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV;
✓cópia da Notificação – NIT.

7.3 - Caso o condutor infrator reconheça formalmente a culpa pela conduta transcrita na NIT, caberá a Unidade de Transporte - UT protocolar junto ao órgão responsável pela autuação, dentro do prazo legal, o DIRC.

7.4 - No caso de não reconhecimento de culpa de que trata a alínea "b"do subitem 7.2, caberá a Unidade de Transporte – UT requerer a interposição de defesa da autuação encaminhando a documentação à Assessoria Jurídica com antecedência de, pelo menos,
07(sete) dias úteis da data limite estabelecidas na NIT, para que seja analisada a conveniência de propositura de defesa e sua interposição.

Art. 8º - Quando do recebimento da Notificação por Aplicação de Penalidade – NAP, em razão da ausência ou improcedência da defesa da autuação, a mesma deverá ser encaminhada, imediatamente, a Unidade de Transporte – UT para providências, constando a data do recebimento.

8.1 – A Unidade de Transporte – UT deverá adotar as seguintes providências:

a) solicitar a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ou setor correspondente nas Autarquias e Fundações, o pagamento da multa até a data do desconto fixada na NAP;

b) providenciar abertura de processo específico;

c) encaminhar cópia da NAP devidamente paga para Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ou setor de recursos humanos correspondente nas Autarquias e Fundações, para desconto em folha do servidor que cometeu a infração, desde que devidamente autorizado pelo mesmo, através da declaração de comprometimento.

8.2 - Caso o condutor infrator acate a penalidade aplicada, deverá providenciar a quitação da mesma da seguinte forma:

a) pagamento da multa; ou

b) autorizar o pagamento pela prefeitura, mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 9º - Na hipótese do condutor considerar a multa improcedente caberá à Unidade de Transporte – UT remeter, juntamente com a cópia do valor da NAP e documentos que comprovem que o mesmo conduzia o veículo na ocasião da imposição da multa, documento escrito narrando a negativa para a Assessoria Jurídica que irá analisar a conveniência de propositura de recurso e sua interposição, na Junta Administrativa de Recursos Infracionais – JARI – do órgão responsável pela autuação.

Art. 10º - Quando for adotada a proposição do recurso, ele será encaminhado à JARI pela Assessoria Jurídica, junto com os seguintes documentos:

✓comprovação que ela é parte legítima para isto, sob pena de ter seu recurso indeferido;
✓cópia da NAP;
✓cópia da CRLV.

Art. 11º - Nos casos em que o recurso for julgado procedente e a administração tenha quitado a multa, providenciar a devolução do valor pago, por meio de requerimento, o qual deverá ser instruído com o comprovante de pagamento.

Art. 12º - Nos casos em que o recurso for julgado improcedente, poderá ser apresentado um novo recurso, em 2ª (segunda) instância, ao órgão competente, nos termos dos arts. 288 e 289 do CTB.

A interposição do recurso em 2ª instância só poderá ser realizada mediante o recolhimento do valor da multa pela Administração Direta e indireta, caso o pagamento não tenha sido efetuado na ocasião de que trata o subitem 8.1 "a".

Art. 13º - A Unidade de Transporte – UT devera dispor, de um sistema de controle de atividades diárias dos condutores que permitam o gerenciamento dessas informações, inclusive do controle da somatória dos pontos que cada motorista possui na carteira.
Art. 14º – No caso de suspensão ou cassação da CNH do condutor, caberá a Unidade de Transporte – UT solicitar a abertura de Sindicância ou Processo Disciplinar.

Art. 15º - As regras determina das pelo CTB, notadamente as que se referem às infrações de trânsito, devem ser conhecidas e cumpridas por todos os servidores motoristas, e chefes das unidades de transporte.

Art. 16º - Os condutores deverão participar, periodicamente, de curso de aperfeiçoamento sobre procedimentos no trânsito.

Art. 17º O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa poderá ensejar a aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigentes, sem prejuízos de outras medidas legais que se façam necessárias, bem como comunicação ao órgão do Sistema de Controle Externo dos municípios de Goiás - TCM/GO.

§ Único Este procedimento não deve alterar o planejamento da Controladoria interna na realização de Auditoria.

Art. 18º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2014.

OLGAIDES TIAGO DE QUEIROZ
Controlador Interno

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:5DA66D5B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato n. 050/2014.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.207.314/0001-86.
OBJETO: 1º Aditivo de Acréscimo referente à aquisição de combustível.

CONTRATADA: Posto Abobrão Rio Doce Ltda - CNPJ o nº: 04.201.944/0001-88

VALOR R$: 16.566,75 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de novembro até 31 de dezembro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 24 de novembro de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:20F8A7C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão n. 027/2014, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do Art. 4º, da Lei n. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, do referido PREGÃO, tipo "menor preço global", destinado a aquisição de Grupo Gerador.

Onde se lê:

ITEM 07: VALOR TOTAL: R$ 58,00

Lê se

ITEM 07: VALOR TOTAL: R$ 58,80

Cachoeira de Goiás, 02 de dezembro de 2014.

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:2AC09A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 028/2014

O Secretario de Administração de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão n. 028/2014, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do Art. 4º, da Lei n. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, do referido PREGÃO, tipo "menor preço por item", destinado a Aquisição de Materiais de Construção.

PROPONENTE: VALDIVINO VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o numero:09.517.440/0001-95, com sede á Avenida Abilio Alves Pereira n°801,-Cachoeira de Goias -GO– CEP:76125000, representada pelo Sr. VALDIVINO VIEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n° 1134609 emitida por SSP/GO.

Objeto

ITM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. Unit.	P. Total
1	Tijolo de barro Furado 190x290mm	PÇ	8000	R$ 0,73	R$ 5.840,00
2	Tijolo de barro comum maciço 110x115x50mm	PÇ	2000	R$ 0,30	R$ 600,00
3	Ferro CA50 4.2	BR	50	R$ 6,50	R$ 325,00
4	Ferro C.A50 5/16	BR	100	R$ 23,50	R$ 2.350,00
5	Ferro C.A50 3/8	BR	80	R$ 35,50	R$ 2.840,00
6	Cimento 50KG	UN	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
7	Janela Veneziana extra grafiflex com grade elo , com acabamento quadrado 160mm, tamanho 1500x1200mm, com 6 folhas	PÇ	8	R$ 248,50	R$ 1.988,0
8	Telha de barro modelo portuguesa	PÇ	4000	R$ 1,20	R$ 4.800,00
9	Porta veneziana 2100x800mm, extra com uma folha, peso mínimo 16kg	PÇ	8	R$ 258,50	R$ 2.068,00
10	Conjunto de banheiro acoplado com reservatório de no mínimo 6litros; altura bacia c/caixa 760mm; largura 645mm e comprimento 640mm	UN	2	R$ 220,40	R$ 440,80
11	Lavatório com coluna, altura 810mm; largura 495mm e comprimento 410mm	UN	2	110,00	R$ 220,00
TOTAL GERAL					R$ 28.371,80

Cachoeira de Goiás, aos 01 (Primeiro) dia do mês de Dezembro de 2014.

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretário Mul. de Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:B8E3A723

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO N.º 001/DISP. 002/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SERVIÇOS CONTINUOS AO CONTRATO N.º 001/DISP. 002/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E O SENHOR

GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/13.

LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

LOCADOR: GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 100.274 SSP/GO e inscrito no CPF: sob o nº 018.283.981-87, residente e domiciliado na Avenida GO-118, Quadra QN, Lote 01, Setor Vila Baiana, Campos Belos/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 001/DISP.002/2013, celebrado entre as partes em 02/01/2013, tendo sido aditivado por 03 (tres) vezes, conforme abaixo:

Aditivo de prazo	Aditivado em	periodo
1º Aditivo	01/07/13	03/07/13 a 31/12/13
2º Aditivo	30/12/13	01/01/14 a 30/06/14
3º Aditivo	14/08/14	01/07/14 a 31/12/14

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 06 meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 30/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa – IN nº 00015/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 01 de dezembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Locador

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF:011.012.541-06

Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 01/12/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 01/12/14.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov. Adm. e Recursos Humanos.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:32C86765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO N.º 002/DISP. 002/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SERVIÇOS CONTINUOS AO CONTRATO N.º 002/DISP. 002/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E O DR. NILSON NUNES REGES DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/13.

LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

LOCADOR: DR. NILSON NUNES REGES, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG. nº 558.033 SSP/GO e inscrito no CPF: sob o nº 131.133.991-49, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº 68, setor centro, Campos Belos/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 002/DISP.002/2013, celebrado entre as partes em 02/01/2013, tendo sido firmado o primeiro aditivo em 30/12/13 para o periodo de 02/01/13 a 31/12/14.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 12 meses, o prazo previsto na Cláusula terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 30/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa – IN nº 00015/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução

Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 01 de dezembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

DR. NILSON NUNES REGES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF:011.012.541-06

Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 01/12/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 01/12/14.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov. Adm. e Recursos Humanos.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:34A7C979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO N.º 005/ DISP. 002/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SERVIÇOS CONTINUOS AO CONTRATO N.º 005/ DISP. 002/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A SENHORAS ARACI BATISTA CORDEIRO E MARIA BATISTA CORDEIRO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/13.

LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

LOCADORAS: ARACI BATISTA CORDEIRO E MARIA BATISTA CORDEIRO, brasileiras, solteiras, inscritas no CPF: sob o nº 010.823.961-68 e 004.580.071-53, residentes em Goiânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 005/DISP002/2013, celebrado entre as partes em 02/01/2013, tendo sido firmado o primeiro aditivo em 30/12/13 para o periodo de 02/01/13 a 31/12/14.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 11 meses e 29 dias, o prazo previsto na Cláusula terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 29/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa – IN nº 00015/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 01 de dezembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ARACI BATISTA CORDEIRO MARIA BATISTA CORDEIRO
Locadoras

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF:011.012.541-06

Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 01/12/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa.

Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 01/12/14.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov. Adm. e Recursos Humanos.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:B54B928C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO N.º 006/DISP/2013,

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SERVIÇOS CONTINUOS AO CONTRATO N.º 006/DISP/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E O SENHOR JURACY BATISTA CORDEIRO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/13.

LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

LOCADOR: JURACY BATISTA CORDEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: sob o nº 004.640.071-00, residente em Goiânia/GO, CEP: 74.120.070.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 006/DISP/2013, celebrado entre as partes em 02/01/2013, tendo sido firmado o primeiro aditivo em 30/12/13 para o periodo de 02/01/13 a 31/12/14.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 11 meses e 29 dias, o prazo previsto na Cláusula terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 29/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa – IN nº 00015/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 01 de dezembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JURACY BATISTA CORDEIRO
Locador

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF:011.012.541-06

Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 01/12/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 01/12/14.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov. Adm. e Recursos Humanos.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:12FF8063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO N.º 006/DISP/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SERVIÇOS CONTINUOS AO CONTRATO N.º 006/DISP/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A SENHORA MARIA BATISTA CORDEIRO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/13.

LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

LOCADOR: MARIA BATISTA CORDEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF: sob o nº 004.580.071-53, residente e domiciliado na Rua 110, nº 169, Setor Sul, CEP: 74.085.100, Goiânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 006/DISP/2013, celebrado entre as partes em 02/01/2013, tendo sido firmado o primeiro aditivo em 30/12/13 para o periodo de 02/01/13 a 31/12/14.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado por iguail período, 11 meses e 29 dias, o prazo previsto na Cláusula terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 29/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa – IN nº 00015/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 01 de dezembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MARIA BATISTA CORDEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF:011.012.541-06

Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 01/12/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 01/12/14.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov. Adm. e Recursos Humanos.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:D70E24C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO N.º 007/DISP. 002/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SERVIÇOS CONTINUOS AO CONTRATO N.º 007/DISP. 002/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E O SENHOR ORIVANDO MARQUES MOREIRA DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/13.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: ORIVANDO MARQUES MOREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: sob o nº 644.659.421-68, residente e domiciliado Nesta cidade de Campos Belos /GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 007/DISP.002/2013, celebrado entre as partes em 02/01/2013, tendo sido firmado o primeiro aditivo em 30/12/13 para o periodo de 02/01/13 a 31/12/14.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 11 meses e 29 dias, o prazo previsto na Cláusula terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 29/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa – IN nº 00015/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 01 de dezembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ORIVANDO MARQUES MOREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF:011.012.541-06

Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 01/12/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 01/12/14.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov. Adm. e Recursos Humanos.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:94B90BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO CONTRATO N° 120/14.

ONDE- SE LÊ:

PLACA:	KDE-1186

LEIA – SE:

PLACA:	KCE-1186

CAMPOS BELOS 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Presidente da CPL

BRASILINO JOSÉ DA SILVA
Secretário da CPL

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL

Matéria publicada no dia 02/12/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM, PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias, e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:D6627D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO N.º 036/14.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SERVIÇOS CONTINUOS AO CONTRATO N.º 036/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A SUPRICOPY SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA - EPP DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa SUPRICOPY SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA - EPP, com sede na Rua T 42, Quadra 11, Lote 10, Nº 174, Setor Bueno, Goiânia/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.793.622/0001-02, neste ato representado pelo Sr. THALLYS GUALBERTO LUIS, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5150183 SPTC/GO e inscrito no CPF: sob o nº 022.864.741-09, residente e domiciliado na Av. T 42, Qd. 11, Lt. 10, Setor Bueno, Goiânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 036/14, celebrado entre as partes em 06/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 11 meses e 24 dias, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 30/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa – IN nº 00015/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 02 de dezembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

SUPRICOPY SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF:011.012.541-06

Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 02/12/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 02/12/14.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov. Adm. e Recursos Humanos.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:95494320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO N.º 050/2013,

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SERVIÇOS CONTINUOS AO CONTRATO N.º 050/2013, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO E A EUZEBIO DE ARAUJO SILVA – ME (FATH) DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, o Sra. NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES, brasileira, casada, portadora do RG. nº 3499609 2. A VIA SSP – GO e inscrita no CPF: sob o n° 096.322.121-34, residente e domiciliada na Rua Adelino José Santos, S/N, Quadra 11, Lote 11, Setor Aeroporto, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa EUZEBIO DE ARAUJO SILVA – ME (FATH), com sede na Avenida das Indústrias, nº 27 A, Quadra A 1, Lote 48, Centro, Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.662.437/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Euzébio de Araujo Silva, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3593058 2. A VIA SPTC/GO e inscrito no CPF: sob o nº 895.508.111-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 050/2013, celebrado entre as partes em 05/06/2013 até 31/12/13, tendo sido aditivado em 28/12/2013 para o periodo de 28/12/13 a 31/05/14 e aditivado em 10/04/2014 para até 31/12/14.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 06 meses e 25 dias, o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 25/07/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa – IN nº 00015/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 02 de dezembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NINHA NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Mul. de Saúde Pública.

EUZEBIO DE ARAUJO SILVA – ME (FATH)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF:011.012.541-06

Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 02/12/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 02/12/14.

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Mul. de Saúde Pública.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:DCF240F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO NA AREA DA SAÚDE Nº 005/2014.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará

realizar do dia 04 de Dezembro de 2.014 à 30 de Dezembro de 2.014, em horário de expediente, dàs 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, , em sua sede na Avenida Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, procedimento para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE Nº 005/2014: 06 (seis) Vagas para Medico Clinico Geral e 05 (cinco) vagas de Enfermeiro (a), para prestação de serviços no período de Janeiro de 2.015 à 31 de Dezembro de 2.015.

O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3649-1140 e 3649-1166.

Castelândia-GO., 28 de Novembro de 2.014.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Gestora do FMS.

ANTÔNIO CESAR FERREIRA DE PAULA.
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Vania Andrade Miguel
Código Identificador:FFBC6EFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Drª**. DANIELA SALLUM**
Contratado: **BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.618.435/0001-92, estabelecida Rua da Pátria, nº 239, quadra 73, lote 18, Santa Genoveva, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por procuração pelo Sr. **WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA.**
Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93
Objeto: Aquisição de máquinas, utensílios, equipamentos diversos, mobiliários em geral, eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de comunicação, eletrônicos, processamento de dados e outros
Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 8.058,82 (oito mil cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**
Dotação: Aquisição Equip. Informática Mobiliário para HMI 13.13.10.302.1132.1.185-4.4.90.52 F 114
Prazo de vigência: 28/10/2014 até 31/12/2014
Data da assinatura: 28/10/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 28 de outubro de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DAC6203A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Drª**. DANIELA SALLUM**
Contratado: **COMERCIAL GOIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 19.248.658/0001-45, estabelecida Avenida Divino Pai Eterno, nº 1073, Sala 03, Vila Gois, Anapolis-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por procuração pelo Sr. **CHARLES FILGUEIRA DAMASCENO.**
Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93
Objeto: Aquisição de máquinas, utensílios, equipamentos diversos, mobiliários em geral, eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de comunicação, eletrônicos, processamento de dados e outros.
Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).**
Dotação: Aquisição Equip. Informática Mobiliária para HMI 13.13.10.302.1132.1.185-4.4.90.52 F 114
Prazo de vigência: 28/10/2014 até 31/12/2014
Data da assinatura: 28/10/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 28 de outubro de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FD1899C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Drª**. DANIELA SALLUM**
Contratado: **GLOBO.TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.395.806/000142, estabelecida Avenida Divino Pai Eterno, nº 1073, Sala 03, Vila Gois, Anapolis-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por procuração pelo Sr. **MARIJAN MORAES PINTO JUNIOR.**
Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93
Objeto: Aquisição de máquinas, utensílios, equipamentos diversos, mobiliários em geral, eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de comunicação, eletrônicos, processamento de dados e outros.
Valor: Contrato é de **R$ 17.014,79 (dezessete mil e quatorze reais e setenta e nove centavos).**
Dotação: Aquisição Equip. Informática Mobiliária para HMI 13.13.10.302.1132.1.185-4.4.90.52 F 114
Prazo de vigência: 28/10/2014 até 31/12/2014
Data da assinatura: 28/10/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 28 de outubro de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:75F92FD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Drª**. DANIELA SALLUM**
Contratado: **KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 17.344.993./0001-11, estabelecida Rua das Campinas, n 300, quadra CH, lote 39, Galpão A, Chácara Mansões Rosa de Ouro, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por procuração pelo Sr. **NABIO EMIDIO GUERRA.**
Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93
Objeto: Aquisição de máquinas, utensílios, equipamentos diversos, mobiliários em geral, eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de comunicação, eletrônicos, processamento de dados e outros.
Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 4.666,58 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**
Dotação: Aquisição Equip. Informática Mobiliária para HMI 13.13.10.302.1132.1.185-4.4.90.52 F 114
Prazo de vigência: 28/10/2014 até 31/12/2014
Data da assinatura: 28/10/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 28 de outubro de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0FD282CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Drª**. DANIELA SALLUM**
Contratado: **LOURENÇO E SANTANA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.610.629/0001-07, estabelecida Rua Catalão, nº 671, Centro Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **RONDINELE ROSA LOURENÇO.**
Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93
Objeto: Aquisição de máquinas, utensílios, equipamentos diversos, mobiliários em geral, eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de comunicação, eletrônicos, processamento de dados e outros.
Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 58.939,00 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais).**
Dotação: Aquisição Equip. Informática Mobiliária para HMI 13.13.10.302.1132.1.185-4.4.90.52 F 114
Prazo de vigência: 28/10/2014 até 31/12/2014
Data da assinatura: 28/10/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 28 de outubro de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:58E478D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.140

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.140/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 1.140/2014, celebrado entre o Município de Morrinhos e a empresa Auto Posto Alfa Ltda., em 17 de março de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONTRATADA: ***Auto Posto Alfa Ltda.-EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.640/0001-03, com sede neste Município na Avenida Senador Hermenegildo nº 1.208, Centro, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. Sander Elias de Lima Peres, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 2627129 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.615.921-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua MV-01, Quadra 06, Lote 10, Residencial Monte Verde.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 002, de 16 de abril de 2008, c/c a Resolução Normativa nº 007/2008, ambas da lavra do Tribunal de Cotas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento do acréscimo ao Contrato de Fornecimento nº 1.140/2014, segundo a Comunicação Interna nº 053/2014, expedida pelo Departamento de Almoxarifado Central, se dá em função da aquisição de novo veículo.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, c/c a Resolução Normativa nº 007/2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado do retromencionado contrato, é da ordem de R$ 16.620,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte reais), comportando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), em relação ao contrato original.

IV – DO NOVO VALOR CONTRATUAL:
Nos termos do art. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, explicite-se que em função do acréscimo que ora se faz, o valor global do aludido contrato, passa a ser de R$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais).

IV – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de complementação da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da dotação orçamentária destinada ao Setor de Limpeza Pública, isto é, função 15, subfunção 452, programa 0049, atividade 2221, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100.

V – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento nº 1.140/2014, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 1º de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

AUTO POSTO ALFA LTDA.-EPP
Contratada

SANDER ELIAS DE LIMA PERES
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3A21ED8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.914 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Suspende pagamento de funcionários.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso os pagamentos aos servidores comissionados, os quais não entregaram a documentação exigida pela emenda a lei orgânica do município de morrinhos e bem como nos termos do decreto municipal nº 1681 de 08 de agosto de 2014.

Art.2º Ficam suspensos os pagamentos dos servidores efetivos que ocupem cargo de chefia e direção ou que tenham função gratificada, os quais não entregaram a documentação exigida pelo decreto já mencionado.

Art. 3º Os servidores efetivos que exercerem a função gratificada ou exerçam cargo de direção, coordenação e chefia, receberão somente o salário base, excluindo as gratificações das funções gratificadas, direção, coordenação e chefia.

Art. 4º Os servidores que estejam em falta com a entrega dos documentos exigidos, somente receberão os seus valores, caso entregue os mesmos ao departamento pessoal na data improrrogável de 15 de dezembro de 2014, após a presente data os servidores que não tiverem entregue a documentação serão exonerados em caso de comissionados e bem como em caso sejam efetivos, perderão as suas funções gratificadas, chefias, coordenação e direção automaticamente;

Art.5º Fica os secretários de cada pasta responsável por tornar o presente decreto público entre os seus servidores e bem como apresentar a relação dos servidores que ainda não entregaram a devida documentação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 02 de dezembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:FF5C9121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2014 = AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2014

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Móveis Carvalho Ltda. – EPP.	1.491/2014	R$ 7.355,00
Wemerson Ribeiro de Souza e Cia Ltda.-ME.	1.492/2014	R$ 10.725,00

Vigência dos contratos: de 02 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015. Data da assinatura dos contratos: 02 de dezembro de 2014.

Morrinhos, 02 de dezembro de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:3E825E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.915 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Designa Secretario Interino de Habitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 62, inciso IV c/c VII, e observando-se o art. 53-A, da Lei nº 2.218 de 03 de fevereiro de 2006, bem como a Lei nº 2.597, de 1º de fevereiro de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear interinamente o Sr. PAULO ROBERTO DE SOUZA, portador do RG nº 1042339 2ª via DGPC/GO e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, para o cargo de Secretário de Habitação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 02 de dezembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGERIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:470EE5ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 16 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160,

Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de materiais elétricos, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 02 de dezembro de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:31DFA6DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 591/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 591/2014**. PROCESSO **Nº 001257/2014, PREGÃO ELETRONICO 016/2014 CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS FUNDAMENTOS LEGAIS;** A PRESENTE LICITAÇÃO ESTÁ REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO ESTADUAL Nº 17.928/2012, DECRETO ESTADUAL Nº 7.468/2011, DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011 E DEMAIS NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS À MATÉRIA, MEDIANTE RESULTADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014,** HOMOLOGADO EM 10/11/2014, CONFORME PODE SER CONSTATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001257/2014, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE AUTOMÓVEIS PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS SEGURADOS;** O QUANTITATIVO DOS VEÍCULOS SEGURADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS É DE 28 (VINTE E OITO), PODENDO ESTE NÚMERO SER ALTERADO PARA MAIS OU PARA MENOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE **R$ 94.006,99 (NOVENTA E QUATRO MIL E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE;** O VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. APÓS ESTE PERÍODO, O REAJUSTE DE PREÇOS PODERÁ SER NEGOCIADO ENTRE AS PARTES. **CLAUSULA SEXTA- DA VIGENCIA;** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA E EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS, PODENDO SER PRORROGADO OU ESTENDIDO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE. **CLAUSULA SETIMA- DOTAÇÃO ORCAMENTARIA;**
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39.398-69;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39.247-69;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.077-69;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.033-69;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-69;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.454-69.

SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:4C22CA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005660/2014

Processo nº 005660/2014 – Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para realizar o Concurso Público, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no Termo de Referência. Contratado: **INSTITUTO CIDADES – CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO ESTATISTICA E SOCIAL, CNPJ nº 05.095.628/0001-31. Valor da Contratação:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescido do total a ser arrecadado com as taxas de inscrição cobradas diretamente dos candidatos. Fundamento no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39-231-99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO**,** aos 02 dias do mês dezembro de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:F8D08993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público o Pregão abaixo discriminados:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
022/2014	Contratação de empresa especializada na implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, para gestão de frota de veículos com tecnologia de cartão, visando fornecimento de combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos do Governo de Palmeiras de Goiás, no exercício de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015, conforme discriminado no Termo de Referência, em anexo.	005614/2014	18/12/2014 08:30 horas	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:EF346CA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 091/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS A EMPRESA COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LUZ FIO LTDA PARA AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR REFERENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACHOEIRA DE GOIÁS, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.208.318/000189, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. ENIRCE CALIXTO DA SILVA , portadora da célula de identidade nº 412.383.3 DGPC-GO e CPF sob o número 713.860.921-34, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 02, Conjunto Paraíso, Cachoeira de Goiás, consoante a competência que lhe foi delegada, e a empresa: COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LUZ FIO LTD PARA AQUISIÇÃO,doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.832.084/0001-18 , neste ato representada pelo Sr.HAILTON SOARES DA COSTA, portador da célula de identidade nº 248677, expedida pela, SSP/GOe do CPF/MF nº 088.897.081-15 , resolvem celebrar o presente CONTRATADO, conforme especificações constantes do edital do Pregão 027/2014 e seus anexos, PROCESSO Nº 002810/2014, autorizado mediante ato homologatório deste processo, sujeitando as partes as disposições da lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações e normas inerente ao assunto, mediante as clausulas e as condições seguintes

CLASULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Aquisição dos Materiais e serviços de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes no edital e termo de referência do pregão presencial 027/2014 e seus anexos.

ITEM	*PRODUTO*	*QNT.*	*UND.*	*P.UNIT.*	*P.TOTAL*	*MARCA*
01	Grupo motor gerador, linha diesel, silenciador, montado em contêiner, com potência de 15 KVA, trifásico, com fator de potência de 0,8, tensão de 380/22v, motor 27 CV diesel,04 cilindros, marca buffalo e alternador Bambozzi sistema rushelss (sem escovas) trifásico.	1	pç	R$ 32.167,70	R$ 32.167,70	Bufallo
02	Quadro metálico de sobrepor, com barramentos trifásico, neutro e terra, para 100A, com capacidade para 18 elementos e disjuntor geral tripolar de 32 A	1	unid	R$ 298,00	R$ 298,00	Cemar
03	Eletroduto corrugado, pead, 2	15	br	R$ 26,00	R$ 390,00	Tukano
04	Cabo de cobre flexível , 0,6/1kv, PVC 70°c, mm², or preta (fase)	30	mts	R$ 5,80	R$ 174,00	Cobremack
05	Cabo de cobre flexível, 0,6/1kv, PVC 70°c, 6,0 mm², cor azul (neutro)	10	mts	R$ 5,80	R$ 58,00	Cobremack
06	Cabo de cobre flexível, 0,6/1kv,PVC 70°c, 6,0mm², cor verde (terra)	10	mts	R$ 5,80	R$ 58,00	Cobremack
07	Cabo de cobre nu, 16mm² para aterramento	12	mts	R$ 4,90	R$ 58,80	Cobremack
08	Disjuntor unipolar, norma DIN, 10 A	4	pç	R$ 7,50	R$ 30,00	Soprano
09	Disjuntor unipolar, norma DiN, 16 A	4	pç	R$ 7,50	R$ 30,00	Soprano
10	Disjuntor unipolar, norma DIN, 20 A	2	pç	R$ 7,50	R$ 15,00	Soprano
11	Disjuntor unipolar, norma DIN, 25 A	1	pç	R$ 7,50	R$ 7,50	Soprano
12	Disjuntor tripolar, norma DIN, 32 A	1	pç	R$ 7,50	R$ 7,50	Soprano
13	Fita isolante plástica, 19mm x 20 m	3	rl	R$ 6,00	R$ 18,00	Prysmian
14	Fita auto fusão, 19 mmx20m	1	Rl	R$ 14,50	R$ 14,50	Prysmian
15	Haste para aterramento cobreada, tipo copperweld,254 micras de espessura, nas dimensões 016x3000mm, com conector	3	pç	R$ 34,00	R$ 102,00	Incesa
16	Conector terminal isolado tipo pino para fio 2,5 mm²,cor vermelha	20	pç	R$ 1,60	R$ 32,00	Intelli
17	Conector terminal isolado tipo olhal para fio 2,5 mm², cor azul	20	pç	R$ 1,60	R$ 32,00	Intelli
18	Conector terminal isolado tipo olhal para cabo 6mm²	10	pç	R$ 4,00	R$ 40,00	Intelli
19	Conector terminal de pressão para cabo 6mm²	4	pç	R$ 2,20	R$ 8,80	Incesa
20	Conector terminal de pressão para cabo 6mm²	2	pç	R$ 3,20	R$ 6,40	Incesa
22	Cimento para alvenaria	5	und	R$ 22,0	R$ 110,00	
23	Areima de cimento grossa	1	M3	R$ 108,00	R$ 108,00	
24	Areia cimento fina	1	M3	R$ 108,00	R$ 108,00	
25	Brita n°1	1	M3	R$ 95,00	R$ 95,00	
26	Tijolo furado 14x9x19mm	30	und	R$ 0,60	R$ 18,00	
27	Parafuso rosca soberba com bucha de nylon ,fixação em tijolo furado, s-8	10	und	R$ 0,40	R$ 4,00	RI
28	Parafuso máquina, ferro galvanizado, 016x150mm, com duas porcas e duas arruelas	4	und	R$ 2,20	R$ 8,80	Romangnole

CLAUSULA SEGUNDA-DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1- O presente CONTRATADO vincula-se, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, ao edital de licitação na modalidade Pregão Presencial 027/2014, com seus anexos e os demais elementos constantes do Processo 002810/2014.

CLAUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMEMTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2014.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1- O valor total do contrato e de R$: 34.000,00(trinta e quatro mil reais)

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1- Os produtos a serem entregues pela CONTRATADA deverão seguir rigorosamente todas as DESCRICÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, para atender o objeto previsto neste contrato, conforme disposições contidas no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial 027/2014, bem como, conforme as normas e regulamentos inerentes ao contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1- O contrato devera terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1- O objeto deste contrato será executado no prazo máximo até 27 de dezembro do corrente ano

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA
8.1- A obrigações da contratada são as expressas no termo de referencia, anexo I do edital.
II- São obrigações do CONTRATANTE
8.2- Manter os pagamentos rigorosamente em dias, emitir ordem de compra com a assinatura do representante legal, comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade. .

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa da obrigações contratuais.

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviços.

9.2 O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.2.1 Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 30° dia contado do atestado na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.2 Despesa igual ou menor que 8.000,00 de acordo com o § 3° do art. 5° da Lei n°. 8.666/93: até o 5° dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancário em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancaria para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancaria, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere ás retenções tributarias.
9.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida á contratada para retificação e reapresentação, interrompendo – se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomendará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1- A CONTRATADA respondera pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, garantindo o contraditório e a ampla defesa das partes.
11.2- A fiscalização ou acompanhamento deste CONTRATO pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
11.3- A CONTRATANTE estipulara o prazo a CONTRATADA para reparação de danos por ventura causados durante a execução do objeto deste CONTRATO, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1- A fiscalização das mercadorias e dos serviços a serem entregues e executados serão exercidos pelo Município de Cachoeira de Goiás, por meio de representante da administração devidamente designado, que terá poderes, entre outros, de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme descrito no do termo de referencia –anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ONUS E ENCARGOS

13.1- Todos os ônus ou encargos referentes a execução deste contrato, inclusive os materiais, ferramentas, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros quem forem devidos em razão da execução deste contrato ficaram totalmente a cargo do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- AS sanções administrativas, multas e cominações legais que poderão ser aplicadas a contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cachoeira de Goiás, pelo infrator, conforme termo de referencia - anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

15.1- ESTE CONTRATO PODERA SER RESCINDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICACÃO E INTERPALAÇÕES JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, COM BASE NOS MOTIVOS PREVISTOS NOS ARTS 77 E 78, NA FORMA DO ART. 79, DA LEI N 8.666/ 93.
15.2- A rescisão contratual determinada por ato unilateral enseja,na forma do art. 79, inciso I, e art. 80.incisos III e IV, da lei n 8.666/93, o direito da contratante executar o valor das multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes do contrato ate o limite dos prejuízos experimentados.
15.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.5- Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE, firmar contrato com os licitantes classificados em colocação subseqüente, observadas as disposições do inciso XI do art. 24, da lei n 8.666 93, ou efetuar nova licitação
15.6- A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

16.1- Este CONTRATO poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da lei n 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES

17.1- A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessário. No montante de ate 25% do valor atual atualizado do contrato, de acordo com artigo 65 da lei n 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA-LEGISLAÇÃO APLIVAVEL NOS CASOS OMISSOS

18.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se ao pelas clausulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei n 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, com observância ao disposto nos artigos 66 a 76 da alei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

19.1- O CONTRATANTE providenciara a publicação deste contrato, por extrato no diário municipal dos Municípios (AGM), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- DO CONTROLE DA QUALIDADE

20.1- A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente o descrito no termo de referência anexo I do edital.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO
21.1- A contratada e responsável pelos danos causados diretamente administração pública ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do acompanhante técnico designado pelo contratante.
CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1- A CONTRATADA e obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.
CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO
24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aurilânida, seção judiciária do Município de Cachoeira de Goiás, para dirimir quaisquer duvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2- E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 03 vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cachoeira de Goiás, aos 02 de dezembro de 2014

Pela Contratante:
Fundo Municipal de Saúde
ENIRCE CALIXTO DA SILVA

Pela Contratada:
Comercial de Materiais Luz e Fio LTDA
HAILTON SOARES DA COSTA
Gestora Do FMS Procurador

Testemunhas:

1.-_____
2.-_____

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:7D212ACA

